

sas localidades; removendo a do sexo masculino do Bairro da Varginha para o da Gramma, no municipio de Parahybuna; supprimindo a segunda cadeira do sexo feminino da Villa de Xiririca e a do Bairro do Velloso, no Municipio de Villa-Bella; marcando sede para as segundas cadeiras de ambos os sexos da Cidade de Campinas, e elevando a categoria de terceira cadeira a de Santa Rita, em Guaratinguetá, como acima se declara.

Para V. Exc. vêr, Antonio Pedro de Oliveira a fez.

Publicada na Secretaria do Governo de S. Paulo, aos trinta dias do mez de Março de mil oitocentos setenta e quatro.

** José Joaquim Cardoso de Mello.*

N. 25

O Doutor João Theodoro Xavier, Presidente da Provincia de S. Paulo, etc., etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial decretou, e eu sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica a Camara Municipal da Cidade de Lorena autorizada a vender ou aforar, na forma do disposto em a Lei de 1º de Outubro de 1828, os terrenos inuteis e alagadiços, que possui em seus suburbios, e applicar o seu producto nas obras publicas mais urgentes do Municipio.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palacio do Governo de S. Paulo, aos trinta dias do mez de Março de mil oitocentos setenta e quatro.

(L. S.)

JOÃO THEODORO XAVIER.

Carta de Lei pela qual V. Exc. manda executar o Decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, autorizando a Camara Municipal da Cidade de Lorena a vender ou aforar os terrenos inuteis e alagadiços, que possui em seus suburbios, e applicar o seu producto nas obras publicas mais urgentes do Municipio, como acima se declara.

Para V. Exc. vêr, José Joaquim Augusto da Fonseca a fez.

Publicada na Secretaria do Governo de S. Paulo, aos trinta dias do mez de Março de mil oitocentos setenta e quatro.

José Joaquim Cardoso de Mello.

N. 26

O Doutor João Theodoro Xavier, Presidente da Provincia de S. Paulo, etc., etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa

